



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

## **EDITAL Nº. 13/2024 IFS/PROEN/DIAE**

### **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC**

A Reitoria/Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna público no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, o Edital Nº 13/2024 que trata das inscrições no Programa Bolsa Permanência regulamentado pela Portaria MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria MEC Nº 1.099, de 10 de novembro de 2023.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA**

1.1 O Programa Bolsa Permanência tem como objetivos:

- a) Viabilizar a permanência de estudantes de curso de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- c) Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

#### **2. DA FINALIDADE DA BOLSA PERMANÊNCIA**

2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. **Estudantes indígenas ou quilombolas** regularmente matriculados (as) em curso de graduação presencial do IFS, que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e na Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA RECEBER A BOLSA PERMANÊNCIA**

4.1. Poderá receber a Bolsa Permanência o (a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

- a) Ser estudante, indígena ou quilombola, regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial ofertado pelo IFS, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.
- b) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- c) Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme Anexo V;
- d) Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, no âmbito do sistema de informação do programa - SISBP;
- e) Ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos do IFS;
- f) Não ter concluído curso superior;
- g) Atender aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 389/2013 e na Portaria MEC nº 1.999/2023 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>

## **5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA**

5.1. Para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração do candidato, disponibilizada no Anexo I deste edital;
- b) Declaração da Fundação Nacional de Índio dos Povos Indígenas (FUNAI), na qual conste que o (a) estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do (a) estudante ou dos pais ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas disponibilizada no Anexo III; e
- c) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas disponibilizada no Anexo II.

5.2. De acordo com a Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013, e a Portaria/MEC nº 1.999, de 10/11/2023, consideram-se indígenas aqueles definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; e consideram-se quilombolas aqueles definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS

6.1. Para a inscrição na Bolsa Permanência é necessária também a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de informações complementares, disponibilizado no Anexo IV deste edital;
- b) Documento de identidade (RG) e CPF do (a) estudante;
- c) Declaração de matrícula na instituição;
- d) Termo de compromisso assinado, disponibilizado no Anexo V deste edital;
- e) Cópia do documento de identidade (RG) dos pais;
- f) Ficha de identificação, disponibilizada no Anexo VI deste edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas de **15/07/2024 a 31/07/2024**, por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> anexando a documentação solicitada para a comprovação da sua condição de indígena ou quilombola, **Autodeclaração** e o **Termo de Compromisso do (a) Estudante**.

7.2. **Após realização do cadastro** no sítio <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, no período de **15/07/2024** até **31/07/2024**, os (as) estudantes do IFS deverão entregar, presencialmente, a documentação solicitada neste edital, conforme os itens 5 e 6, nas CAE/COAE de seus campi, no período de **15/07/2024 a 02/08/2024**.

7.2.1. Os documentos entregues serão conferidos pelos coordenadores das CAE/COAE dos Campi, conforme os itens 5 e 6, e enviados à Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE do IFS, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até o dia **06/08/2024**, para análise de Comissão estabelecida por meio de portaria institucional.

## 8. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

8.1. O valor da Bolsa Permanência a ser pago a estudantes indígenas e quilombolas que atendam aos critérios deste edital será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

8.2. O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

8.3. O pagamento da Bolsa Permanência será realizado diretamente pelo FNDE ao (à) estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

8.4. O (a) estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido, mediante solicitação do FNDE.

8.5. O cartão deverá ser retirado pelo (a) bolsista na agência por ele (a) indicada no momento de seu cadastramento.

## 9. DO CARTÃO DA CONTA BENEFÍCIO

### 9.1. Emissão

9.1.1 Cada bolsista recebe um cartão-benefício pessoal para fazer saques dos valores das bolsas. Esse cartão-benefício é emitido pelo Banco do Brasil, a pedido do FNDE. O FNDE só solicita o cartão benefício se o(a) bolsista:

- a) foi cadastrado e teve seus dados pessoais registrados de forma correta e completa no sistema informatizado no qual é feito o cadastramento dos participantes do programa;
- b) no cadastramento, foi vinculado ao Programa e à instituição de ensino superior responsável pelo cadastramento;
- c) teve seu cadastro homologado pelo MEC e transmitido ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), usado pelo FNDE para fazer os pagamentos;
- d) teve o pagamento de sua primeira parcela de bolsa autorizado pelo gestor local (responsável pelo programa na entidade à qual está vinculado), homologado pelo MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

O cartão-benefício deve ser retirado pelo (a) bolsista na agência bancária que indicou em seu cadastro. Para poder sacar sua primeira parcela da bolsa, deve ir até a agência do Banco do Brasil que indicou em seu cadastro, retirar e desbloquear o cartão e cadastrar sua senha pessoal. A partir daí pode sacar o dinheiro creditado a título de bolsa em qualquer terminal de autoatendimento do Banco do Brasil.

### 9.1.2 Perda, dano, roubo e extravio:

Em caso de perda, dano, roubo ou extravio do cartão, o(a) bolsista deve entrar em contato com a agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido para solicitar a emissão de segunda via. Neste caso, a emissão **não** será isenta de cobrança da tarifa bancária correspondente, e o Banco do Brasil poderá cobrá-la do(a) bolsista.

### 9.1.2 Validade:

Como ocorre com todo cartão bancário, o cartão-benefício tem prazo de validade. Uma vez expirado esse prazo, o(a) bolsista deve comparecer à agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido, para solicitar a emissão de um novo cartão. Neste caso, a emissão de novo cartão é isenta de tarifa bancária.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

### 9.2 Número do benefício:

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, inserir o número do CPF. Essa consulta não indica se há parcela de bolsa disponível, apenas informa os dados bancários do(a) bolsista. Se o(a) bolsista já tiver sido vinculado a outro programa de bolsa e se o cartão desse programa tiver sido emitido com base em convênio do BB com o FNDE diferente do que rege o programa atual, essa consulta dará acesso aos números de benefício e de convênios referentes aos dois programas.

### 9.3 Prazo para saque:

O valor creditado para o(a) bolsista mensalmente fica disponível para saque pelo período de 120 dias (quando não há utilização de nenhuma parte do valor creditado) e 180 dias para saques parciais (quando é utilizada qualquer quantidade do valor creditado). Esse prazo começa a contar a partir da data de “Liberação FNDE para Banco”. No final do prazo de 120 dias ou 180 dias, o Banco devolve os valores creditados e não sacados ao Tesouro.

#### 9.3.1 Saque sem o cartão-benefício:

O(A) bolsista pode sacar sua bolsa sem o cartão-benefício somente quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão. Para isso, precisa ir ao caixa convencional da agência do Banco do Brasil informada em seu cadastro e informar o número do seu benefício (e o número do convênio de que seu cartão faz parte). Com isso e com a apresentação do RG e do CPF, pode sacar a(s) parcela(s) de bolsa disponível(is), mesmo não tendo o cartão consigo.

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, basta inserir o número do CPF.

9.3.2. Havendo cadastros de estudantes preenchidos de forma equivocada, como, por exemplo, endereço eletrônico incompleto, datas inconsistentes, agência inválida, poderá ocorrer a rejeição pelo FNDE, causando transtornos para regularizar e atraso dos respectivos pagamentos.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento dos (as) estudantes indígenas e quilombolas beneficiados será realizado por comissão interdisciplinar estabelecida pelos campi, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.999/2023.

10.1.2. As comissões interdisciplinares estabelecidas pelos campi serão informadas sobre o resultado deste Edital através da Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

## 11. DAS VAGAS

11.1. O presente edital promoverá o cadastro dos alunos interessados e que atendam aos pré-requisitos dos itens anteriores para composição de CADASTRO DE RESERVA.

11.2. Estudantes do CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocados a se apresentarem a qualquer tempo, na medida em que houver disponibilidade de vagas e/ou recursos para o pagamento da bolsa, novas vagas disponibilizadas pelo MEC, conclusão de curso ou evasão de estudantes anteriormente cadastrados.

## 12. DO CRONOGRAMA

| ETAPA   | PERÍODO                 |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 15/07/2024              |
| Inscrições no SISBP   | 15/07/2024 a 31/07/2024 |
| Entrega de documentos à CAE/COAE  | 15/07/2024 a 02/08/2024 |
| Envio da documentação para a DIAE, via SEI                              | 15/07/2024 a 06/08/2024 |
| Análise (acadêmica e documental) das inscrições por Comissão instituída | 07/08/2024 a 16/08/2024 |
| Envio do resultado para homologação das inscrições no SISBP             | 19/08/2024 a 21/08/2024 |
| Publicação do Resultado final após as homologações no SISBP             | 22/08/2024              |

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Bolsa Permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando - PRAAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

12.2 Para mais esclarecimentos quanto a este edital, deve-se contatar a Diretoria de Assuntos Estudantis DIAE/PROEN/Reitoria, por meio dos telefones (79) 98102-9661 e (79) 3711-1859 e/ou pelo e-mail: [diae@ifs.edu.br](mailto:diae@ifs.edu.br).

Aracaju, 15 de julho de 2024.

**Luciana Bitencourt Oliveira**

Diretora de Assuntos Estudantis

**Alysson Santos Barreto**

Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama Andrade**

Reitora



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

### ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro-me \_\_\_\_\_ (indígena  
ou quilombola), estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no  
Código Penal e as demais medidas legais aplicáveis .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

Nós, lideranças, residentes na Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_,  
localizada no município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
declaramos, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA e residente na  
Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos,  
sociais e culturais com a referida comunidade, para fins de inscrição no Programa Bolsa Permanência do  
Ministério da Educação.

Por ser verdade, dato e assino.

**LIDERANÇA 1**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA**

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito e de inscrição no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes, respeita nossas tradições e cultura e reside nessa comunidade indígena situada no município/UF supra citado.

Por ser verdade, dato e assino.

**LIDERANÇA 1**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome legível (Assinatura)

\_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria  
**ANEXO IV INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Programa de Bolsa Permanência - MEC

**1. Dados pessoais:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data da matrícula no curso: dia/mês/ano

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estudante com deficiência: ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**2. Recebe algum auxílio da Assistência Estudantil do IFS? Caso receba, favor marcar com um X e colocar o valor do auxílio:**

( ) Não

( ) Auxílio Permanência A. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Auxílio Permanência B. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Auxílio Permanência C. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Auxílio Residência. R\$ \_\_\_\_\_

( ) Outro(s). Qual(is)? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Soma do valor total dos auxílios recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE-FALSIDADE IDEOLÓGICA NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS OU OMITIDAS ACARRETERÃO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A)- COM AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)

CPF: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

**ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), domiciliado (a) em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, detentor (a) do Registro Geral  
\_\_\_\_\_ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física  
nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da mãe),

estudante devidamente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_ e  
~~matriculado (a)~~ sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula SIGAA), em nível de  
graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus  
\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Bolsa  
Permanência, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC  
nº389, de 9 de maio de 2013, publicada nas páginas 12/14 da seção 01 do Diário Oficial da União, no dia 13 de  
maio de 2013, e na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 publicada na página 38 da seção 1,  
edição 216, no dia 14 de novembro de 2023 e demais normas que venham a substituir ou complementar a  
legislação vigente e DECLARO que:

I – Estou matriculado (a) em curso de graduação no IFS;

II – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado  
(a) para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas de forma  
falaciosa ou omissa, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a  
bloquear ou estornar valores creditados em minha conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos  
subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) Ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) Constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) bolsista: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

**ANEXO VI FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

|                                  |          |             |       |             |           |  |
|----------------------------------|----------|-------------|-------|-------------|-----------|--|
| Nome:                            |          |             |       | Foto        |           |  |
| CPF:                             |          |             |       | RG:         |           |  |
| Curso:                           |          |             |       | Período:    |           |  |
| Data de nascimento:              | __/__/__ | Gênero:     | ( ) F | ( ) M       | ( ) Outro |  |
| Comunidade Indígena /Quilombola: |          |             |       |             |           |  |
| Endereço:                        |          |             |       |             |           |  |
| Bairro:                          |          | Cidade:     |       | UF:         |           |  |
| CEP:                             |          | Telefone 1: |       | Telefone 2: |           |  |
| E-mail                           |          |             |       |             |           |  |
| Data da matrícula no Curso:      | __/__/__ |             |       |             |           |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante